



**UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)**

**RESOLUÇÃO N. 03/2022/COLEGIADO PLENO**

Em cumprimento ao disposto do Regimento do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Unesc, altera a resolução nº. 01/2019 que estabelece os critérios de regulação e o rol das atividades complementares do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Unesc (Resolução nº. 02/2016/Câmara Propex).

O Presidente do Colegiado Pleno do Programa de Pós-Graduação em Direito, no uso de suas atribuições e tendo em vista o deliberado pelo Colegiado Pleno em reunião realizada no dia 20 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Critérios de regulação e o rol das atividades complementares do PPGD da UNESC.

Art. 2º - O documento contendo os Critérios e regulação e o rol das atividades complementares PPGD da UNESC constituem-se em anexos desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário<sup>1</sup>.

Criciúma, SC, 20 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer  
Coordenador do PPGD

**Prof. Dr. Antônio Carlos Wolkmer**  
Presidente do Colegiado Pleno do PPGD/UNESC

<sup>1</sup> Os(As) discentes ingressantes no programa até 19 de dezembro de 2022 poderão optar pela aplicação desta resolução as suas atividades complementares. Essa opção deverá ser feita expressamente por meio declaração devidamente assinada.



## **ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DO COLEGIADO PLENO DO PPGD/UNESC**

### **CRITÉRIOS DE REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PPGD/UNESC**

Art. 1º O projeto pedagógico dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Direito, conforme previsto no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), incluirá necessariamente:

Parágrafo 1º - Em relação ao curso de Mestrado:

- I – disciplinas obrigatórias (14 créditos);
- II – disciplinas eletivas (mínimo de 12 créditos);
- III – estágio de docência (2 créditos);
- IV – atividades complementares (2 créditos);
- V – dissertação (projeto, qualificação, elaboração e defesa) - (04 créditos).

Parágrafo 2º - Em relação ao curso de Doutorado:

- I – disciplinas obrigatórias (9 créditos);
- II – disciplinas eletivas, denominadas seminários avançados (mínimo 15 créditos);
- III – seminário de tese (1 crédito);
- III – seminários integradores (3 créditos);
- IV – atividades complementares (6 créditos);
- V – estágio de docência (2 créditos);
- VI – tese (projeto, qualificação, elaboração e defesa) – (16 créditos).

Art. 2º As atividades complementares são um conjunto de atividades abertas de orientação, pesquisa e extensão que permite aos(às) discentes buscar, dentro ou fora do programa, dados e conhecimentos necessários ao desenvolvimento do seu projeto específico de pesquisa.

Parágrafo 1º: Os (As) discentes deverão totalizar os 2 (dois) créditos em atividades complementares para o curso de Mestrado, conforme o rol de atividades previsto no artigo 3º e seguindo a pontuação prevista no anexo I desta Resolução.

Parágrafo 2º: Os (As) discentes deverão totalizar os 6 (seis) créditos em atividades complementares I e II para o curso de Doutorado, conforme o rol de atividades previsto no artigo 3º e seguindo a pontuação prevista no anexo I desta Resolução.

Parágrafo 3º: As atividades complementares I deverão ser concluídas até o final do segundo ano de ingresso no curso de Doutorado e as atividades complementares II até a apresentação do requerimento de banca pública de defesa de tese.

Art. 3º São consideradas atividades complementares:

I. Participação como orientador(a) de trabalho de conclusão de curso ou membro titular, em Bancas Examinadoras de TCCs do Curso de Graduação em Direito da UNESC ou em curso de Direito de outras instituições de ensino superior, desde que credenciada pelo MEC;

II. Publicações científicas com ISBN em editoras com conselho editorial e periódicos com conselho editorial e registro (ISSN), ou equivalente eletrônico;

III. Participação em eventos científicos com apresentação de trabalho e publicação em anais com ISSN/ISBN;

IV. Organização de eventos científicos realizados por organizações científicas, instituições de ensino superior, grupos de pesquisa e órgãos de classe;

V. Participação em projetos de iniciação científica e extensão vinculados a instituições de ensino superior, organizações científicas e grupos de pesquisa, devidamente aprovado e registrado, na qualidade de orientador(a);

VI. Participação dos Grupos de Pesquisa vinculados ao PPGD/UNESC;

VIII. Participação em projetos de extensão ou de pesquisa (não incluídos de trabalhos de conclusão de curso), vinculados a instituições de ensino superior, organizações científicas e grupos de pesquisa, devidamente aprovado e registrado.

Parágrafo 1º: No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos créditos referentes às atividades complementares deverá ser realizado nos itens II e III do art. 3º desta Resolução.

Parágrafo 2º: A exigência prevista no parágrafo anterior deve ser observada no Curso de Doutorado em atividades complementares I e II.

Art. 4º Para efeitos de concessão de crédito pelas atividades complementares, os(as) discentes deverão comprovar a sua realização após o ingresso regular (considerado para fins dessa resolução a partir do ano de início das atividades acadêmicas realizadas a partir da matrícula) no Programa.

Art. 5º Para efeito de validação dos créditos resultantes de realização de atividades complementares, é necessário à sua aprovação pela coordenação.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, SC, 20 de dezembro de 2022.



Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer  
Coordenador do PPGD

Prof. Dr. Antônio Carlos Wolkmer  
Presidente do Colegiado Pleno do PPGD/UNESC

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DO COLEGIADO PLENO DO PPGD/UNESC

### TABELA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO PPGD/UNESC

Art. 1º. A pontuação das atividades complementares previstas nesta resolução resta disciplinada na forma da tabela abaixo.

Atividades complementares		
Espécie de atividades	Desdobramento das atividades.	Crédito por atividade
<p>Participação como orientador(a) de trabalho de conclusão de curso ou como membro titular, em Bancas Examinadoras de TCCs do Curso de Graduação em Direito da UNESC ou em curso de Direito de outras instituições de ensino superior, desde que credenciada pelo MEC.</p> <p><u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior.</p>		0,1 por banca ou orientação Máximo 0,5
<p>Publicações científicas em editoras com conselho editorial e periódicos com conselho editorial e registro, ou equivalente eletrônico.</p> <p><b>Para Livros e organizações de livros:</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração assinada pela editora ou organizador(a) da obra.</p> <p><b>Para Capítulos de livros:</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISBN da obra e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de obra no prelo, declaração assinada pela editora ou organizador(a) da obra</p> <p><b>Para artigos em periódicos:</b> <u>Comprovação:</u> por cópia da ficha catalográfica ou página com informação do ISSN do Periódico e índice da edição contendo o nome do(a) candidato(a). No caso de artigo ainda não publicado, a comprovação do aceite da revista.</p>	<p>Publicação de livro (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial.</p>	1,5
	<p>Publicação de livro organizado (ou no prelo – com ISBN) com no mínimo 50 páginas, na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial.</p>	0,25 por livro organizado  Máximo 0,50
	<p>Publicação de capítulos de livro (ou no prelo – com ISBN) - (máximo dois capítulos por obra), na área do Direito ou afim, em editora com conselho editorial</p>	0,50  Máximo 1,50
	<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A1 ou A2 na área do Direito</p>	1,5
	<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> A3 ou A4 na área do Direito</p>	1,25
<p>Artigo publicado ou aceito para publicação em revista</p>	1,00	

	científica – <i>qualis</i> B1 ou B2 na área do Direito	
	Artigo publicado ou aceito para publicação em revista científica – <i>qualis</i> B3, B4, na área do Direito.	0,5
<p>Participação em evento científico, com apresentação de trabalho (no máximo dois trabalhos por evento)</p> <p><u>Comprovação:</u> por cópia da primeira página do trabalho publicado no evento acrescido de certificado de participação. No caso dos anais ainda não terem sido publicados, deverá ser apresentada declaração assinada pelo(a) editor(a) dos anais de que o trabalho foi aceito para publicação.</p>	Comunicação científica em eventos com publicação (ou aceito) em anais – artigo completo	0,35 por comunicação
	Comunicação científica em eventos internacionais realizados fora do Brasil com publicação (ou aceito) em anais – artigo completo	0,50 por comunicação
	Comunicação científica em eventos nacional ou internacional do Conpedi, eventos internacionais realizados fora do Brasil ou coorganizado pelo PPGD (no exterior) e em eventos promovidos pelas redes de pesquisa que o programa é membro com publicação (ou aceito) em anais ou equivalente – artigo completo	0,50 por comunicação
	Comunicação científica em eventos internacionais (realizado fora do Brasil) com publicação (ou aceito) em anais ou equivalente – artigo completo escrito em língua estrangeira	0,75 por comunicação
	Comunicação científica em eventos internacionais realizados fora do Brasil., escritos em língua estrangeira com publicação (ou aceito) em anais – resumo expandido ou equivalente (conforme as regras do evento)	0,50 por comunicação Máximo 1,00
	Comunicação científica em eventos nacionais ou internacionais com publicação (ou aceito) em anais – resumo expandido	0,20 por comunicação Máximo 1,00
	Comunicação científica em eventos nacionais ou internacionais coorganizados pelo PPGD (no exterior) e em eventos promovidos	0,25 por comunicação Máximo 1,25

	<p>pelas redes de pesquisa que o programa com publicação (ou aceito) em anais – resumo expandido</p> <p>Comunicação científica em eventos realizados no Brasil com publicação (ou aceito) em anais – resumo</p>	<p>0,10 por comunicação</p> <p>Máximo 0,50</p>
<p>Organização de eventos científicos</p> <p><u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou entidade/comissão/grupo de pesquisa organizador do evento</p>		<p>Até 0,25 por evento</p> <p>Máximo 0,50</p>
<p>Participação em projetos de extensão ou de iniciação científica, devidamente aprovado e registrado, na qualidade de orientador(a)</p> <p><u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior, grupo de pesquisa ou organização científica e <u>relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas.</u></p>		<p>0,25 por projeto</p> <p>Máximo: 0,5</p>
<p>Participação em projetos de pesquisa, vinculados a instituições de ensino superior, organizações científicas e grupos de pesquisa, devidamente aprovado e registrado, com carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais e com no mínimo 6 (seis) meses de atuação.</p> <p>Obs. Não é considerado projeto de pesquisa, o trabalho de conclusão de curso ou assemelhado.</p> <p><u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior, grupo de pesquisa ou organização científica e <u>relatório consubstanciado das atividades desenvolvidas.</u></p>		<p>0,25 por projeto</p> <p>Máximo: 0,5</p>
<p>Participação em projetos de extensão ou atividade de extensão, vinculados ao PPGD na qualidade de proponente ou parceiro oficial, com carga horária mínima de 20 horas por semestre.</p> <p><u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior, grupo de pesquisa ou organização científica.</p>		<p>0,50 por projeto ou atividade</p> <p>Máximo 1,50</p>
<p>Participação em atividade pontual de extensão na qualidade de ministrante ou equivalente, com a carga horária de até 4 h/a, vinculada ao PPGD na qualidade de proponente ou parceiro oficial. Não pode ser pontuada atividade já enquadrada no item anterior.</p> <p><u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior, grupo de pesquisa ou organização científica.</p>		<p>0,10 por atividade</p> <p>Máximo 0,5</p>
<p>Participação dos Grupos de Pesquisa vinculados ao PPGD/UNESC</p> <p><u>Comprovação:</u> declaração/certificado/certidão emitida por setor competente de instituição de ensino superior ou pelo Grupo de pesquisa certificado pela IES.</p>	Participação semestral	<p>0,25 por semestre</p> <p>Máximo: 1,0</p>



Art. 2º Este anexo entra em vigor juntamente com a Resolução a qual é parte integrante.

Criciúma, SC, 20 de dezembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Antonio Carlos Wolkmer".

Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer  
Coordenador do PPGD

Prof. Dr. Antonio Carlos Wolkmer  
Presidente do Colegiado Pleno do PPGD/UNESC